



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. S.
FL: _____
Data: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.928/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.023/2025

VALIDADE: 05 (CINCO) MESES

O(A) **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON** nomeado(a) pela Portaria nº 100 de 04 de janeiro de 2021, publicada no 07 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 15935-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº009/2025** será disponibilizada após assinatura, **processo administrativo nº 1.023/2025 RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, [do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.778.325/0005-47, estabelecida na Avenida Cem, s/n, quadra 01-mod 01, sala 01-Piso 02, Terminal Intermodal da Serra – Serra /ES – CEP 29.161-384, Telefone: (16) 99717-5923, E-mail: ersolucoes@ersolucoes.com.br, representada pelo Sr. George Eduardo Saliby e André Luis Machado Pelicioni.							
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
23	COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO: CPU POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS; 08 (OITO) THREADS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 10MB; POSSUIR PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 13.000 PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP . POSSUIR MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 3200 MHZ. POSSUIR 8GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA DEVERÁ POSSUIR 1 SLOT LIVRE APÓS CONFIGURAÇÃO OFERTADA. EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO	UN	159	LENOVO/ MODELO M75Q+TIO 22	LENOVO / MODELO M75Q+TI 022	R\$ 5.774,00	R\$ 918.066,00



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRÉ LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADÃO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 3. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

64GB DE MEMÓRIA; DEVERA POSSUIR 1 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SOLIDO (SSD) DE NO MINIMO 256GB NO PADRAO NVME; COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 1500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 1500MB/S; DEVERA POSSUIR PORTA DE REDE RJ45 ONBOARD GIGAETHERNET (10/100/1000); DEVERA POSSUIR WIRELESS: PLACA PCI-X OU M2 COM TECNOLOGIA 802.11 AC, DUAL BAND, BLUETOOTH V5.1, DEVE SER FORNECIDA E HOMOLOGADA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DE COMPUTADOR OFERTADO. DEVERA POSSUIR NO MINIMO, 06 PORTAS USB; NO MINIMO 03 (TRES) NA VERSAO 3.2, E 01 (UMA) USB TIPO C NA VERSAO 3.2; NAO SERAO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTADORES OU EXTENSORES DE PORTAS; DEVERA POSSUIR VIDEO ON BOARD, INTEGRADO Ac PLACA MAE OU PROCESSADOR. RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080 PARA CADA MONITOR, SENDO QUE DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ATÉ 3 TELAS. SUPORTAR DX12. DEVERA POSSUIR CONECTORES VGA (OBRIGATORIO) UM DISPLAYPORT PODENDO TER MAIS CONEXOES, NÃO SENDO PERMITIDO A AUSEHNCIA DE DISPLAYPORT E VGA. DEVERA POSSUIR CONECTORES DE SAIDA P2 3,5MM NA TRASEIRA E/OU UMA SAIDA IDEHNTICA NA PARTE FRONTAL E CONECTORES DE ENTRADA P2 3,5MM DE AUDIO E MICROFONE NA TRASEIRA E/OU UMA IDEHNTICA NA PARTE FRONTAL, PODENDO SER SAIDA COMBO PARA HEADSET COM UM ÚNICO CONECTOR 3,5MM. A BIOS DEVERA SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6 (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E						
---	--	--	--	--	--	--



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 5
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

CAPTURAVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TECNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI VERSAO 2.6, OU SUPERIOR, PODERA SER COMPROVADO ATRAVES CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERA CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU SE CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERA SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TECNICA, ATRAVES DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSAO DA UEFI EXIGIDA; DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO Ao BIOS ATRAVES DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSIVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSIVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE						
---	--	--	--	--	--	--



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 8
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MAE DEVERA POSSUIR MEMORIA NAO VOLATIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTARIO DE HARDWARE (PLACA MAE, PROCESSADOR, MEMORIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSIVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERA POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MAE DEVERAO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL A MAQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPOSTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORARIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSAO, SENDO POSSIVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION); OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER ENTREGUES PRE-CONFIGURADOS PARA ACESSO AO HARDWARE REMOTAMENTE (NOME DE HOST, DOMINIO, "PASSWORD", ETC), COM DADOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE. A PLACA MAE DEVERA SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPY RIGHT DESTA, NAO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM.						
--	--	--	--	--	--	--



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 8
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

LIVRE DE CHUMBO; POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; DEVERA POSSUIR NO MINIMO UMA SATAIII; PADROES SUPORTADOS: ACPI 4.0 OU SUPERIOR E PCI 3.0 MINIMO; CHIP DE SEGURANÇA: TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MAE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO; GABINETE: FORMATO/DIMENSOES: DM (DESKTOP MINI) / 1500CM3; COM TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS. COR: PINTURA EPOXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; MANUTENÇÃO: NAO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE. INTERFACES: FRONTAL: LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD + 2 PORTAS USB 3.0 + CONECTORES DE AUDIO. ALTO FALANTE: NO MINIMO 1,5W RMS INTEGRADO AO GABINETE, SENDO ESTE DESATIVADO AUTOMATICAMENTE AO SER PLUGADO QUALQUER EQUIPAMENTO NAS SAIDAS DE AUDIO. DEVE VIR COM SUPORTE PADRAO VESA100 OU OUTRO QUE POSSIBILITE A AFIXAÇÃO DO GABINETE NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR. FONTE EXTERNA COM PLUG PADRAO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. COM POTEHNCIA MAXIMO DE 100 WATTS; TENSAO DE ENTRADA: AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMATICA. TECLADO PADRAO ABNT 102/104 TECLAS, PADRAO ESTENDIDO; PADRAO MOUSE: OPTICO, SCROLL, COM 3 BOTOES; RESOLUÇÃO MOUSE: 1000DPI INTERFACES: USB EM AMBOS. MONITOR: TIPO: LED						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO NOMINAL: 21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO SUPORTADA: 1920X1080; QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHOES; CONECTORES DE ENTRADA: DISPLAY PORT OU VGA MINIMOS, PODE HAVER OUTRAS DESDE QUE DP ESTEJA PRESENTE; CABOS DE VIDEO DISPLAYPORT COM NO MAXIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO, VISTO QUE HA A INTENÇÃO DE FIXALOS ATRAS DO MONITOR, OU MONITOR QUE POSSIBILITE A CONEXAO SEM NECESSIDADE DE CABOS ENTRE GABINETE E MONITOR; TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO: 8MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE:1000:1 ESTATICO; BRILHO:250CD/M2; COR: PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ANGULO DE VISA0: 178º HORIZONTAL E 178º VERTICAL; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA AO MONITOR COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1080P; MENU OSD: AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTEGRADA AO MONITOR AC 100 - 240V, 50 - 60HZ, SELEÇÃO AUTOMATICA; AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO: 10CM E 90 GRAUS; DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE AJUSTE DE ALTURA EM SUORTE REGULÁVEL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, AJUSTE DE ROTAÇÃO, AJUSTE DE EIXO GIRATÓRIO; CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.2 COM NO MINIMO 01 (UMA) PORTA 3.2; FABRICANTE: MESMO DO COMPUTADOR; DEVE ARMAZENAR O DESKTOP EM SUA PARTE POSTERIOR, NÃO IMPEDINDO OS AJUSTES DE ERGONOMIA NASVOS DO MONITOR. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO PARA EVITAR QUE O DESKTOP SEJA RETIRADO DO SUORTE. DEVE AINDA POSSUIR PROTEÇÃO AOS CONECTORES TRASEIROS DO DESKTOP, IMPEDINDO ACESSO INDEVIDO A ESTES. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

DESKTOP E DO MONITOR, GARANTINDO ASSIM COMPATIBILIDADE ENTRE OS COMPONENTES DO CONJUNTO; DEVERA SER ENTREGUE BASE PARA FIXAÇÃO DO GABINETE (MINI/MICRO) OU BAIA INTERNA NO MONITOR, TIPO AIO (ALLIN-ONE), DO MESMO FABRICANTE (CONEXAO DO GABINETE ATRAS DO MONITOR), NÃO IMPOSSIBILITANDO AS REGULAGENS DE ALTURA E ROTAÇÃO DO MONITOR; DEVERA POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PROPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO UNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL IN ONE; A SOLUÇÃO NAO PODERA ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA); A SOLUÇÃO NAO PODERA SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER As NECESSIDADES EXIGIDAS. SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64 BITS; DRIVERS: DISPONIBILIDADE DOS DRIVER PARA A CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA EM SITE OFICIAL DO FABRICANTE, SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO. UTILITARIOS: APENAS UTILITARIOS DE DRIVERS. GARANTIA: TIPO: ON SITE INTEGRAL DE FABRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERIODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TECNICO: 48 HORAS APOS A ABERTURA DE						
--	--	--	--	--	--	--



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 5
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

CHAMADO TECNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERA SER FORNECIDO MAQUINA DE IGUAL CONFIGURACAO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; LOCALIDADE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUIDOS NAO SERAO RETIRADOS DAS DEPENDENCIAS DESTA COORDENADORIA POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALEM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SAO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERA SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUEHS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL STD-810, AO MENOS NOS SEGUINTE MÉTODOS, CHOQUE (TESTE DE QUEDA); POEIRA E ALTA TEMPERATURA. ISO						
---	--	--	--	--	--	--



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRÉ LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADÃO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 8
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.F.:
FL.:
Data:

14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGISTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NIVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVES DE RELATORIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA LICITAÇÃO, BEM COMO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO A ENTIDADE CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMORIA RAM E MONITOR. ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; MAPA DE REFERENCIA: LENOVO M75Q TINY; DELL OPTIPLEX 3090 MICRO; HP ELITEDESK 600G9 MINI.							
VALOR TOTAL:							R\$ 918.066,00

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra -MT.

4.1.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL/ORDENADOR DE DESPESA
Gabinete do Prefeito	Angela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Educação	Vagner Constantino Guimarães
Secretaria mun. de Saúde	Wellington Rossiter Bezerra
Secretaria mun. de Administração	Marcelo dos Santos Ferro
Secretaria mun. de Planejamento	Adão Leite Filho
Secretaria mun. de Esporte	Luciano da Silva Góis
Secretaria mun. de Fazenda	Laura Pereira
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria mun. de Infraestrutura	Mágno Cesar Ferreira

Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOARES, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADÃO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GÓIS, MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 8. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CP
FL: _____
Data: _____

Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento	Alceu Luiz Grapeggia
Secretaria mun. de Meio Ambiente	Vinícius Lançone dos Santos
Secretaria de Cultura e Turismo	Wellington Machado Rondon
Secretaria mun. de Indústria e Comércio	Silvio Jose Somavilla

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. e.
FL.: _____
Data: _____

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL.: _____
Data: _____

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6, 5.10.9.6.1, 5.10.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.10.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. E.
FL.: _____
Data: _____

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.10.9.6.**

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. e.
FL.: _____
Data: _____

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 Por razão de interesse público;

9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Assinado por 15 pessoas: GEORGE EDUARDO SALIBY, ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI, MARCELO DOS SANTOS FERRO, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS, SILVIO JOSÉ SOMMAVILA, MAGNO CÉSAR FERREIRA, ADAO LEITE FILHO, VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, LUCIANO DA SILVA GOIS, MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e + 6
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9> e informe o código 72C4-361E-A1FA-90C9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- 10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.** Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C.P.E.
FL: _____
Data: _____

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **21 de fevereiro de 2025**, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, 21 de fevereiro de 2025

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ADÃO LEITE FILHO
SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

LUCIANO DA SILVA GÓIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. e.
FL.: _____
Data: _____

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E
ABASTECIMENTO

GEORGE
EDUARDO
SALIBY:982913
35834

Assinado de forma
digital por GEORGE
EDUARDO
SALIBY:98291335834
Dados: 2025.02.24
10:22:23 -03'00'

E.R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA

ANDRE LUIS
MACHADO
PELICIONI:2487
8554878

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIS
MACHADO
PELICIONI:24878554878
Dados: 2025.02.24
10:23:09 -03'00'





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / C. P. e.
FL: _____
Data: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72C4-361E-A1FA-90C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GEORGE EDUARDO SALIBY** (CPF 982.XXX.XXX-34) em 24/02/2025 09:22:23 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANDRE LUIS MACHADO PELICIONI** (CPF 248.XXX.XXX-78) em 24/02/2025 09:23:09 (GMT-04:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCELO DOS SANTOS FERRO** (CPF 989.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 09:43:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA** (CPF 225.XXX.XXX-53) em 24/02/2025 09:50:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS** (CPF 042.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 09:56:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SILVIO JOSÉ SOMMAVILA** (CPF 424.XXX.XXX-49) em 24/02/2025 09:56:49 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MAGNO CÉSAR FERREIRA** (CPF 572.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 10:10:40 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADAO LEITE FILHO** (CPF 482.XXX.XXX-87) em 24/02/2025 10:27:17 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 24/02/2025 10:30:56 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 24/02/2025 11:08:09 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO DA SILVA GÓIS (CPF 024.XXX.XXX-78) em 24/02/2025 11:48:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 13:30:40 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELINGTON MACHADO RONDON (CPF 034.XXX.XXX-94) em 24/02/2025 13:31:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 14:23:05 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 24/02/2025 14:44:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72C4-361E-A1FA-90C9>